



COMUNICADO Nº 34/2023 – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DOS INCISOS XXII, XXIII, XXIV E XXV DO ART. 29 DA PC Nº 33/2023.

Orientação para comprovação dos requisitos de que tratam os incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, relativamente aos novos itens de verificação dos percentuais constitucionais e legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Fundeb.

Publicado em 07/11/2023 10h28 Atualizado em 07/11/2023 10h55

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [whatsapp](#) [link](#)

Orientação para comprovação dos requisitos de que tratam os incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, relativamente aos novos itens de verificação dos percentuais constitucionais e legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Fundeb.

Em atenção ao disposto no art. 29, incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, relativamente aos novos itens de verificação dos percentuais constitucionais e legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundeb, a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI) orienta aos órgãos proponentes que:



- Para verificação do cumprimento dos requisitos dos incisos XXII, XXIII e XXIV, será necessário acessar os Subitens "1.2", "1.5" e "1.6", respectivamente, por intermédio dos links abaixo:

a) Municipal: <https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do>

b) Estadual: <https://www.fnde.gov.br/siope/consultaIndicadoresEstaduais.do>

- Na tela inicial selecionar o ente federado e clicar em "Consultar".



FUNDEB 1

- Na tela seguinte clicar em "Visualizar anos anteriores" para acessar os indicadores do ano de referência.

Código	Indicador	2023					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	7,68%	21,26%	22,10%	23,12%	0,00%	0,00%
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%)	0,00%	73,21%	76,68%	80,23%	0,00%	0,00%
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	0,00%	17,83%	19,49%	19,77%	0,00%	0,00%
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	100,00%	8,96%	3,83%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total))	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo de complementação VAAT a ser aplicado em educação infantil	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FUNDEB 2

- Quanto ao cumprimento do inciso XXII, verificar se o indicador "1.2", na coluna "6º", consta com percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento):

Código	Indicador	2023					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	7,68%	21,26%	22,10%	23,12%	0,00%	0,00%
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%)	0,00%	73,21%	76,68%	80,23%	0,00%	0,00%
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	0,00%	17,83%	19,49%	19,77%	0,00%	0,00%
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	100,00%	8,96%	3,83%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total))	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo de complementação VAAT a ser aplicado em educação infantil	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FUNDEB 3

- Quanto ao cumprimento do *inciso XXIII*, verificar se o indicador "1.5", na coluna "6º", consta com percentual maior ou igual a 15% (quinze por cento):

FNDE **SIÓPE** SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF:

UF:

1 - Indicadores Legais

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	2023					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	7,68 %	21,26 %	22,10 %	23,12 %	0,00 %	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%)	0,00 %	73,21 %	76,68 %	80,23 %	0,00 %	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	0,00 %	17,83 %	19,49 %	19,77 %	0,00 %	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	100,00 %	8,96 %	3,83 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo da complementação VAAT a ser aplicado em educação Infantil	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

Inciso XXIII

FUNDEB 4

- Quanto ao cumprimento do *inciso XXIV*, verificar se o indicador "1.6", na coluna "6º", está maior ou igual ao indicador "1.7", da mesma coluna:

FNDE **SIÓPE** SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF:

UF:

1 - Indicadores Legais

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	2023					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	7,68 %	21,26 %	22,10 %	23,12 %	0,00 %	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%)	0,00 %	73,21 %	76,68 %	80,23 %	0,00 %	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	0,00 %	17,83 %	19,49 %	19,77 %	0,00 %	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	100,00 %	8,96 %	3,83 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo da complementação VAAT a ser aplicado em educação Infantil	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

Inciso XXIV

FUNDEB 5

- Por fim, informa-se que a verificação do cumprimento do requisito do *inciso XXV*, deverá, temporariamente, ser realizada por intermédio de certidão do tribunal de contas, observando-se que é cabível exclusivamente aos entes subnacionais estaduais.

É importante consignar que o exercício de referência a ser observado para comprovação dos requisitos de que trata esta orientação, sempre será o exercício anterior ao da celebração.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União

Categoria

Comunicações e Transparência Pública

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

